



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O objetivo do presente documento é traçar as diretrizes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a **CODIN**, na contratação de **Locação de Veículos Automotores**, para atender às necessidades da **CODIN**, conforme condições especificadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Contratação ora pretendida justifica-se considerando a necessidade de atender a demanda dos serviços e rotina da CODIN, por exemplo, visita de acompanhamento e fiscalização dos Distritos Industriais, acompanhamento de empresários aos locais de futuras instalações de industriais, bem como acompanhamento das demandas judiciais em diversos municípios, entre outras demandas operacionais e administrativas que precisam movimentar pessoas e recursos.

Cabe enfatizar que os Diretores e os técnicos da **CODIN** necessitam ser transportados para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até traslado para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais. Assim sendo, reitera-se, a presente contratação tem o escopo de dar apoio às diversas atividades desenvolvidas, tem importância técnica-operacional para o desenvolvimento hábil dos trabalhos desempenhados pela **CODIN** e suas características foram definidas de forma a atender precisamente as necessidades identificadas, dotados de requisitos mínimos para a satisfação da expectativa da contratação, não sendo desarrazoados ou de luxo.

A diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características diferentes das características do atual contrato. Em síntese, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos operacionais e administrativos desta **CODIN**, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos, uma vez que os 02 (dois) veículos atualmente locados por esta **CODIN** não são suficientes para atender as demandas. Uma vez que esta **CODIN** dispõe de dois escritórios descentralizados, um localizado no Município de São João da Barra e outro no Município de Campos dos Goytacazes.

3. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência, contempla **locação de 02 (dois) veículos de serviço tipo SEDAN, sendo:**

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	133717	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR, CATEGORIA: SERVIÇO, CAPACIDADE: 5 PESSOAS, DESCRIÇÃO: TIPO SEDAN ; BICOMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL; POTÊNCIA 80 ~ 120 CV (GASOLINA); DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: DE 2370 ~ 2499 MM, QUATRO PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Código do Item: 0667.004.0100 (ID - 133717)	SERVIÇO	02



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

3.1 Os serviços prestados não incluem fornecimento de motorista, nem de combustível;

3.2 O veículo deverá ser disponibilizado devidamente registrado, ser de propriedade da **CONTRATADA** e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;

3.3 O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro, sendo vedada a utilização do mesmo pela **CONTRATADA** para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não o **CONTRATANTE**;

3.4 Os veículos a serem ofertados deverão seguir os parâmetros de eficiência estabelecidos na especificação dos veículos, criados a partir dos padrões de eficiência do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV, do INMETRO.

3.5. Os veículos fornecidos deverão ser zero quilômetro, e ser substituídos quando atingirem 90.000 km rodados, ou em quilometragem inferior, a critério da **CONTRATADA**, mas sempre sem ônus para o **CONTRATANTE** e desde que este concorde expressamente.

3.6 Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de **R\$ 80.000,00** e danos corporais no valor de **R\$ 80.000,00**, sem franquias e responsabilidades para o órgão **CONTRATANTE**, sendo aceito o autosseguro.

3.7 Os veículos serão disponibilizados com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, os veículos deverão ser devolvidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com tanque cheio.

3.8 A **CONTRATADA** será responsável pela instalação de equipamentos de telemetria e disponibilização das informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios, seguindo as especificações abaixo:

- a) Disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e do estado do Rio de Janeiro;
- b) Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;
- d) Permitir cadastramento de grupos de veículos;
- e) Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;
- f) Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;
- g) Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;
- e) Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;
- h) Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado;
- i) Exibição de relatórios de itinerários percorridos;
- j) Cadastro de até cinco perfis de acesso via web às informações em tempo real para o **CONTRATANTE**;
- k) Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

3.9 Os serviços deverão ser prestados observando-se, em especial, os seguintes dispositivos:

- a) A Lei n° 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
- b) As normas expedidas pelo Departamento Nacional de Trânsito;
- c) As normas expedidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro;
- d) As normas expedidas pelos Órgãos de Medição e Controle;
- e) As normas expedidas pelos demais Órgãos, fora do âmbito do Poder Estadual do Rio de Janeiro, que versam sobre a matéria; e
- f) Estudos técnicos e orientações pertinentes à matéria



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro do limite de 5 (cinco) anos previsto no **artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 107 do Regulamento de Licitação da CODIN**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CODIN**.

5. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1 Em caso de não cumprimento de algum dos itens indicados no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS, será levantada a quantidade de ocorrências para cada um e multiplicada pelos seus respectivos pesos.

5.2 A somatória da pontuação resultará em desconto, conforme faixas de pontos e percentuais relacionados abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
Abaixo de 30 pontos	Sem desconto
Entre 31 a 50 pontos	0,50%
Entre 51 a 70 pontos	1%
Entre 71 a 84 pontos	1,50%
Acima de 85 pontos	2%

5.3 Os percentuais indicados serão descontados mensal e diretamente do montante total informado pela **CONTRATADA**, na Nota Fiscal de Serviços, referente ao mês avaliado pela **CONTRATANTE**.

6. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.1 Os valores lançados na “Coluna Peso” levaram em consideração a importância das violações contratuais descritas na “Coluna Descrição”.

6.2 O valor a ser lançado na Coluna “PONTUAÇÃO A DESCONTAR NO MÊS” será a quantidade de ocorrências no mês multiplicada pelo valor lançado na “Coluna Peso”.

6.3 A pontuação que irá determinar o desconto mensal, será o somatório da coluna “PONTUAÇÃO A DESCONTAR NO MÊS”, baseado na TABELA DE PONTUAÇÃO apresentada no item 5.2.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
SERVIÇO	INDICADOR	DESCRIÇÃO DA VIOLAÇÃO CONTRATUAL	INCIDÊNCIA	PESO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIA NO MÊS	PONTUAÇÃO A DESCONTAR NO MÊS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

1	Contratual	Não manter toda a documentação obrigatória do veículo em dia, exigido pela Legislação de Trânsito.	Por ocorrência	5		0
2	Atendimento	Não realizar regularmente as manutenções preventivas / corretivas e revisões de garantia, dentro do período recomendado pelo fabricante.	Por ocorrência	3		0
3	Atendimento	Não disponibilizar veículo reserva em até 04 (quatro) horas na Região Metropolitana e 24 (vinte e quatro) horas nas demais Regiões, em caso de imobilização do veículo por acidente, legalização, manutenção e ou qualquer outra necessidade.	Por ocorrência	5		0
4	Atendimento	Não enviar um guincho e/ou serviço de socorro no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem custo adicional e sem limite de km/distância, em caso de quebra, falha, acidente ou outro motivo que impeça a locomoção do veículo.	Por ocorrência	5		0
5	Atendimento	Deixar de prestar atendimento 24 horas, 07 dias por semana, via telefone, a fim de suprir as seguintes demandas: dúvidas, suporte e apoio técnico para agendamento de serviços, acionamento do seguro (guincho, carro substituto) ou cobertura de risco, entre outros.	Por ocorrência	2		0
6	Atendimento	Deixar de enviar relatório, seja ele físico ou eletrônico, informando da realização das manutenções preventivas / corretivas e revisões programadas.	Por ocorrência	2		0
7	Contratual	Não enviar no prazo solicitado as Notificações de Autuação e Notificações de Imposição de Penalidade à CONTRATANTE de acordo com o item 14.22, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Por ocorrência	3		0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

		PONTUAÇÃO TOTAL MENSAL			0	0
		PERCENTUAL DE DESCONTO				

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica que comprovem o desempenho anterior satisfatório, por um período mínimo de 02 (dois) anos, ininterruptos, em atividade pertinente em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, emitidos por entidade de direito público ou privado, para a qual o licitante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o objeto licitado.

7.2 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

- I. CNPJ, Razão Social e endereço da entidade de direito público ou privado emitente dos Atestados.
- II. Nome, cargo, telefone e e-mail do signatário da entidade de direito público ou privado emitente dos Atestados, a fim de que a **CODIN** possa com elas manter contato, para diligência.
- III. CNPJ, Razão Social e endereço da licitante contratada pela entidade de direito público ou privado atestante para a execução do objeto atestado.
- IV. Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, nos termos do **item 7.1**
- V. Data da emissão do(s) atestado(s).
- VI. Assinatura dos representantes da entidade de direito público ou privado emitente dos Atestados.

7.3 Os documentos apresentados poderão ser complementados por contratos e outros documentos hábeis que objetivem evidenciar a efetiva prestação de serviços, apresentados em original ou em cópia reprográfica.

7.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica implicará inabilitação da licitante.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a execução do contrato oriundo deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2021**, assim classificadas: **Programa de Trabalho: 2271.22.122.0002.2016.0000, Natureza de Despesa: 33903913, Fonte de Recursos: 230.**

8.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), dividido em **36 (trinta e seis) parcelas**, no valor de R\$ (), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na **Conta Corrente nº da Agência do Banco Bradesco S/A de titularidade da CONTRATADA.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CONTRATANTE** ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal para pagamento à Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Rio Branco nº 110 - 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-001, após a entrega de cada parcela, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

a) A Nota Fiscal poderá ser encaminhada através do e-mail **contasapagar@codin.rj.gov.br** acompanhada de toda documentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o **pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal.**

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INPC** (Índice Nacional de Preços ao consumidor) calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõem os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO: As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **CONTRATANTE**, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

10. DA GARANTIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

10.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, artigo 105 do **Regulamento de Licitações da CODIN**, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.1.1 Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela **CODIN**:

- a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;
- b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:
 - I. valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;
 - II. cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;
 - III. indicação da **CODIN** como beneficiária;
 - IV. cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
 - V. cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;
 - VI. declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;
 - VII. deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;
 - VIII. cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;
 - IX. o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

10.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

10.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do **Regulamento de Licitações da CODIN**, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

10.5 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

10.6 A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

10.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CODIN** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

11.1 Caberá ao Gestor e aos Fiscais do contrato nomeados pela **CODIN** o acompanhamento, a coordenação e a fiscalização do contrato, além da manutenção das anotações e registros de todas as ocorrências, com intuito de determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

11.2 O Gestor e os Fiscais do contrato deverão conferir a movimentação e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação delas.

11.3 O Gestor e os Fiscais do contrato deverão solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.4 O Gestor e os Fiscais do contrato deverão acompanhar e exigir com rigor o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

11.5 O Gestor e os Fiscais do contrato deverão avaliar o serviço prestado com base nos relatórios extraídos do sistema fornecido pela **CONTRATADA**, observando-se a data do pedido e a data da disponibilidade dos créditos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) Arcar com as despesas de combustível, pedágio e estacionamento;
- f) O pagamento das multas de trânsito é de responsabilidade do condutor real infrator, devendo a **CONTRATADA**, a contar da data de recebimento de auto de infração, encaminhar para a **CONTRATANTE**, em até três dias úteis, para identificação do agente;
- g) Arcar com as despesas decorrentes o mau uso do objeto, devendo esta ser devidamente comprovada pela **CONTRATADA**, com:
 - i. Acionamento do seguro;
 - ii. Pagamento direto pela **CONTRATANTE**; ou,
 - iii. Ressarcimento à **CONTRATADA**.
 - iv. Para reembolso das avarias descritas na alínea "g", será utilizada a forma mais vantajosa à **CONTRATANTE**.
 - v. Em caso de avarias de média ou grande monta por culpa de terceiros, a **CONTRATADA** deverá enviar a **CONTRATANTE**, 3 (três) orçamentos para tentativa de ressarcimento junto ao terceiro, com o acionamento do seguro estipulado.
- h) Credenciar os veículos junto ao Órgão Central responsável pelo gerenciamento do SIGESTRANSP, por ocasião do seu recebimento, em atendimento as normas preconizadas no Decreto Estadual nº 46.626 de 03 de abril de 2019.
- i) Por ocasião do desfazimento ou devolução de veículos, deverá a **CONTRATANTE** comunicar o Órgão Central responsável pelo gerenciamento do SIGESTRANSP, de forma a promover a correspondente atualização no banco de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

dados da frota estadual, em atendimento as normas preconizadas no Decreto Estadual nº 46.626 de 03 de abril de 2019.

j) Fiscalizar a regularidade dos registros dos veículos de propriedade da **CONTRATADA** que estejam a serviço da **CONTRATANTE**, em atendimento as normas preconizadas no Decreto Estadual nº 46.626 de 03 de abril de 2019.

k) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, conforme o Decreto Estadual nº 45.600/2016.

m) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e da devida aprovação (mensal) por parte do fiscal de contrato frente ao relatório mensal emitido por preposto, informando do sucesso observado nas entregas solicitadas.

n) Serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, as multas de trânsito, quando o condutor der causa.

o) A **CONTRATADA**, a contar da data de recebimento de auto de infração deverá encaminhar para o setor gestor ou fiscal do contrato do **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias úteis.

p) A **CODIN** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

O quantitativo necessário para a execução do referido Termo de Referência, contempla a locação de 02 (dois) veículos de serviço, nas características mínimas previstas na Resolução SEPLAG nº 1.341/2015, conforme abaixo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	133717	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR, CATEGORIA: SERVIÇO, CAPACIDADE: 5 PESSOAS, DESCRIÇÃO: TIPO SEDAN ; BICOMBUSTIVEL: GASOLINA E ETANOL; POTÊNCIA 80 ~ 120 CV (GASOLINA); DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: DE 2370 ~ 2499 MM, QUATRO PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Código do Item: 0667.004.0100 (ID - 133717)	SERVIÇO	02

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Não interromper a prestação dos serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

14.2 O veículo deverá ser disponibilizado com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, o veículo deverá ser devolvido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com tanque cheio.

14.3 Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, antes do início de suas atividades, os meios que utilizará para controle dos serviços do Contrato, bem como apresentar o representante autorizado que estará envolvido na execução do contrato.

14.4 A **CONTRATADA** deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas no veículo, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por sua conta, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

14.5 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

14.6 A **CONTRATADA** deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

14.7 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

14.8 A **CONTRATADA** deverá manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

14.9 A **CONTRATADA** deverá enviar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, as notificações de penalidades para que seja providenciada a identificação do Real Infrator das multas de trânsito e posteriormente enviar as referidas multas para providências de pagamento, quando o condutor der causa, sendo o custeio de responsabilidade desse, perante o órgão competente pela aplicação da multa.

14.10 A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

14.11 As substituições deverão ocorrer nas dependências da **CODIN**, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**.

14.12 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a **CODIN** o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

14.13 A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente à **CONTRATANTE** relatórios, por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizado no veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização. Deverão ser identificados nos relatórios a data e o horário de solicitação de substituição de veículo e a data, o horário e o local em que foi realizada a entrega do veículo substituto.

14.14 No caso de imobilização de veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

tanque cheio e no prazo máximo de 4 (quatro) horas na região metropolitana do Rio de Janeiro e 24 (vinte e quatro) horas nas demais regiões do Estado. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, e o veículo reserva também será devolvido com tanque cheio.

14.15 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

14.16 A **CONTRATADA** deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

14.17 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a **CONTRATANTE**, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

14.18 A **CONTRATADA** responderá às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a **CONTRATANTE** e deverá arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

14.19 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SIGA, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

14.20 A **CONTRATADA** deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

14.21 A **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

14.22 A **CONTRATADA** deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato.

14.23 A **CONTRATADA** deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.24 A falta de entrega do veículo, cujo serviço de locação incumbe à **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14.25 A **CONTRATADA** deverá respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.26 A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

14.27 A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

14.28 A **CONTRATADA** deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CODIN.

14.29 A **CONTRATADA** deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

14.30 A **CONTRATADA** deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos da **CONTRATANTE**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

14.31 A **CONTRATADA** deverá prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14.32 A **CONTRATADA** deverá efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

14.33 A **CONTRATADA** deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

14.34 Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

15.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

15.2 A proposta de preço deverá apresentar os preços unitário, mensal e global, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência;

15.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

15.4 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

15.5 A **CODIN** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.6 Para efeito de demonstração de exequibilidade, não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação ao contrato advindo da licitação.

15.7 A proposta de preço será feita em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

15.8 A proposta de preço deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

15.9 A referida proposta de preço deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta dias).

16. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

O presente critério de julgamento técnico não é aplicável na contratação em questão, por não se tratar de licitação do tipo técnica e preço e sim de **MENOR PREÇO**.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, através dos seguintes documentos:

17.2 Da Habilitação Jurídica

17.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

17.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

17.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **e a Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;**

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

17.3.1.1 Na hipótese de se tratar de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

17.3.1.2 Em sendo declarada vencedora do certame Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com débitos fiscais e trabalhista ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

17.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **CODIN**.

17.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da **CODIN**.

17.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

17.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

17.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento do **item 17.4.1**, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

17.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

17.4.3 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar o **Balanço Patrimonial ou Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitindo-se a sua substituição pela declaração de imposto de renda do último exercício, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou capital fechado, sendo vedada a substituição do balanço e das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

São considerados aceitos “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- ✓ Publicado em Diário Oficial; ou
- ✓ Publicado em jornal; ou,
- ✓ Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de abertura e encerramento; ou
- ✓ Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

17.4.3.1 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devem estar devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade é indispensável.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

17.4.4 Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, por meio dos documentos indicados no item anterior, de que a empresa apresenta de Índice de Liquidez Corrente-ILC e Índice de Liquidez Geral-ILG com resultado igual ou maior que **1 (um)** e o Índice de Endividamento menor que **1 (um)**, como segue:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

Índice de Endividamento – IE

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{ou} < 1$$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Licitante e/ou Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CODIN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2 O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela **CODIN**, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com **CODIN**, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no **artigo 122 do Regulamento de Licitações da CODIN**, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

18.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

18.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada preferencialmente dos pagamentos eventualmente devidos pela **CODIN**, e, somente posteriormente, da garantia do respectivo contratado.

18.4.1 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela **CODIN** e ao valor da garantia contratual, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada amigavelmente ou judicialmente

18.5 As sanções previstas nas **alíneas “a” e “c” do item 18.1** poderão ser aplicadas juntamente com a da **alínea “b”**.

18.6 Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

18.7 As sanções das **alíneas “b” e “c” do item 18.1** somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a **alínea “a” do item 18.1**.

18.7.1 Caso a autoridade competente decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a **alínea “a” do item 17.1**, todos os atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o **item 18.1**, e o **Regulamento de Licitações da CODIN**.

18.8 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CODIN** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional nas hipóteses previstas no **artigo 122 do Regulamento de licitação da CODIN**.

18.9 A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na **alínea “a” do item 18.1**, será obrigatoriamente aplicada à sanção prevista na **alínea “b” do item 18.1**, observado o disposto no **item 18.11**.

18.9.1 Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (**alínea “a” do item 18.1**) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (**alínea “b” do item 18.1**).

18.10 A advertência poderá ser aplicada quando a Licitante e/ou Contratada não apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

18.11 A multa administrativa, prevista na **alínea b, do item 18.1**:

- a)** Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

18.12 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODIN**, prevista na **alínea c, do item 18.1**:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

18.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.14.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.14.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.14.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.14.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela **CODIN**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.16 As penalidades previstas no **item 18.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.16.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação ou de declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a **CODIN** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.17 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

18.17.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central do Sistema Logístico o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na **alínea "c" do item 18.1**.

19. DA MINUTA DO CONTRATO

A Minuta do Contrato a ser firmado será encaminhado em anexo ao presente Termo de Referência, sendo parte integrante deste.

20. DA PLANILHA DE CUSTO

A Planilha de Custo, não acompanhará o presente Termo de Referência, tendo em vista que o orçamento previsto para uma licitação de uma empresa de economia mista é SIGILOSO:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

Lei Federal nº 13.303/2016 - Artigo 34: O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso,

Regulamento de Licitações da CODIN, § 2º do artigo 10: O valor estimado das contratações será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, quando justificado.

Regulamento de Licitações da CODIN, § 2º do artigo 40: Quando o critério de julgamento for o de menor preço, o valor estimado do objeto da licitação será sigiloso, facultando-se à CODIN, mediante justificativa na fase de Preparação prevista no inciso I do Artigo 28 deste Regulamento, conferir publicidade ao valor estimado, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Rio de Janeiro, 13 de outubro 2021.

Termo de Referência elaborado por:

Nome: José Renato Santoro
Cargo: Assessor
Setor: SUPAD
Id. Funcional: 44253028

Nome: Diego Teixeira Moura
Cargo: Assessor
Setor: SUPAD
Id. Funcional: 51015340

Superintendente SUPAD:

Nome: Angelina M.M. Pamplona
Cargo: Superintende SUPAD
Setor: SUPAD
Id. Funcional: 4397060

Termo de Referência aprovado por:

Nome: Carlos Adriano Klafke Dos Santos
Cargo: Diretor de Administração e Finanças
Setor: DIRAF
Id. Funcional: 51034905

**O documento original encontra-se assinado, no documento nº 23393619,
no processo eletrônico nº SEI-220010/000364/2021**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (itens 4.9 e 10.1.1, alínea “b”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (itens 7.3 e 10.1.1, alínea “c”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDAS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CODIN (itens 4.5 e 10.1.1, alínea “d”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, que:

- I. O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** é dirigente ou empregado da CODIN;
- II. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** está suspensa pela CODIN;
- III. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** FOI declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; bem como, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, **NÃO** FOI declarada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, cujos efeitos ainda vigorem;
- IV. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. A Licitante e/ou Contratada **NÃO** possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- IX. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da CODIN ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da CODIN;
- X. A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, **NÃO** possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CODIN;
 - b) Empregado da CODIN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.
- XI. A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODIN há menos de 6 (seis) meses.
- XII. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, ou está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, contudo, está participando somente com uma proposta de preços, estando válida sua participação no referido certame e em conformidade com os termos exigidos pelo Regulamento de Licitações da CODIN.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

XIII. A Licitante e/ou pretensa Contratada cumpre todos os requisitos, condições e exigências do artigo 14, do Regulamento de Licitações da CODIN, de modo que NÃO está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela CODIN.

XIV. A Licitante e/ou pretensa Contratada tem pleno conhecimento das regras e cumpre todas as exigências e condições descritas no instrumento convocatório, nos seus anexos e no Termo de Referência.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (item 10.1.1, alínea “e”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO COM A CODIN (item 10.1.1, alínea “f”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO COM A CODIN**, como que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA A SER CONTRATADA E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.777/98 (item 10.1.1, alínea “g”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da lei, que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto na Lei Federal nº 9.777, de 29 de dezembro de 1998.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE NEPOTISMO (item 10.1.1, alínea “h”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os profissionais empregados do seu quadro, que prestarão serviços nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN**, não possuem vínculo conjugal, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção e de assessoramento ou de desembargadores federais ou juízes federais vinculados a **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN**

DECLARA, também, que não possui no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

DECLARA, ainda, que comunicará à **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN** a ocorrência superveniente de quaisquer das hipóteses acima descritas.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA A SER CONTRATADA E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (item 10.1.1., alínea “i”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO X – DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS (item 10.4.5)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 12.4.4, os seguintes índices contábeis:

→ Índice de Liquidez Corrente – ILC =

→ Índice de Liquidez Geral – ILG =

→ Índice de Endividamento – IE =

Nome do Contador	
Número de Registro no CRC	

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 7.258, DE 12/04/16 (itens 12.3 e 12.3.1)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 7.258, de 12/04/2016, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ___%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

OBSERVAÇÃO: CASO POSSUA MENOS DE 100 (CEM) EMPREGADOS, A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA SEGUINTE FORMA:

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 7.258, de 12/04/2016, que dispõe, em seus quadros menos de 100 (cem) empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE E POLÍTICA ANTISSUBORNO DA CODIN (item 10.1.1., alínea “j”)

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, vem **DECLARAR**, por meio desse Termo de Adesão, ratificar minha adesão ao **CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE** e à **POLÍTICA ANTISSUBORNO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN/RJ**, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico da Companhia (<https://www.codin.rj.gov.br/governanca>), bem como disponíveis para acesso e leitura em meio impresso junto à Divisão de Recursos Humanos (**CODIN/DIRAF/SUPAD/DIVRHU**). **DECLARO** que li e compreendi ambos os documentos, comprometendo-me a observar suas disposições e a denunciar qualquer prática que possa configurar hipótese de violação à ética, à integridade e à política antissuborno neles descrita.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CODIN Nº /2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, com sede na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, no Bairro do Centro da Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.124.754/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE** representada neste ato pelo Diretor Presidente **Júlio Cesar Jorge Andrade**, portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], com endereço eletrônico jcjandrad@codin.rj.gov.br e pelo Diretor de Administração e Finanças **Carlos Adriano Klafke dos Santos**, portador da carteira de identidade [REDAZIDO], expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], com endereço eletrônico aklafke@codin.rj.gov.br e a empresa _____, situada na Rua _____, no Bairro do _____, na Cidade do _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu (colocar cargo ex. diretor, sócio ou procurador) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, conforme instrumento _____ (ex.: contrato social, estatuto ou procuração) apresentado, com endereço eletrônico _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, com fundamento no **Processo Eletrônico nº SEI-220010/000364/2021**, que se regerá pelas normas do Regulamento de Licitações CODIN, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017 e, no que couber, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto Estadual nº 42.301/10, e pelo instrumento **convocatório PE CODIN Nº 004/2021**, pelo Termo de Referência e pela Proposta de Preço, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **locação de 02 (dois) veículos de serviço tipo SEDAN**, na forma do instrumento **convocatório PE CODIN Nº 004/2021**, do Termo de Referência e da Proposta de Preço, partes inseparáveis do presente contrato, sendo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	133717	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO SEDAN	SERVIÇO	02

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados de ____/____/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro do limite de 5 (cinco) anos previsto no **artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 107 do Regulamento de Licitação da CODIN**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CODIN**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) Arcar com as despesas de combustível, pedágio e estacionamento;
- f) O pagamento das multas de trânsito é de responsabilidade do condutor real infrator, devendo a **CONTRATADA**, a contar da data de recebimento de auto de infração, encaminhar para a **CONTRATANTE**, em até três dias úteis, para identificação do agente;
- g) Arcar com as despesas decorrentes o mau uso do objeto, devendo esta ser devidamente comprovada pela **CONTRATADA**, com:
 - i. Acionamento do seguro;
 - ii. Pagamento direto pela **CONTRATANTE**; ou,
 - iii. Ressarcimento à **CONTRATADA**.
 - iv. Para reembolso das avarias descritas na alínea "g", será utilizada a forma mais vantajosa à **CONTRATANTE**.
 - v. Em caso de avarias de média ou grande monta por culpa de terceiros, a **CONTRATADA** deverá enviar a **CONTRATANTE**, 3 (três) orçamentos para tentativa de ressarcimento junto ao terceiro, com o acionamento do seguro estipulado.
- h) Credenciar os veículos junto ao Órgão Central responsável pelo gerenciamento do SIGESTRANSP, por ocasião do seu recebimento, em atendimento as normas preconizadas no Decreto Estadual nº 46.626 de 03 de abril de 2019.
- i) Por ocasião do desfazimento ou devolução de veículos, deverá a **CONTRATANTE** comunicar o Órgão Central responsável pelo gerenciamento do SIGESTRANSP, de forma a promover a correspondente atualização no banco de dados da frota estadual, em atendimento as normas preconizadas no Decreto Estadual nº 46.626 de 03 de abril de 2019.
- j) Fiscalizar a regularidade dos registros dos veículos de propriedade da **CONTRATADA** que estejam a serviço da **CONTRATANTE**, em atendimento as normas preconizadas no Decreto Estadual nº 46.626 de 03 de abril de 2019.
- k) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, conforme o Decreto Estadual nº 45.600/2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

m) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e da devida aprovação (mensal) por parte do fiscal de contrato frente ao relatório mensal emitido por preposto, informando do sucesso observado nas entregas solicitadas.

n) Serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, as multas de trânsito, quando o condutor der causa.

o) A **CONTRATADA**, a contar da data de recebimento de auto de infração deverá encaminhar para o setor gestor ou fiscal do contrato do **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias úteis.

p) A **CODIN** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das descritas no Termo de Referência, constituem também obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do Regulamento de Licitações da CODIN e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da proposta;

c) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

i) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da **Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE)**;

l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2021**, assim classificadas: **Programa de Trabalho: 2271.22.122.0002.2016.0000, Natureza de Despesa: 33903913, Fonte de Recursos: 230.**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da cotação de preços, da proposta apresentada, do Regulamento de Licitações da CODIN e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposamente, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluída ou reduzida essa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

responsabilidade pela presença de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso do **PARÁGRAFO QUARTO**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), dividido em **36 (trinta e seis) parcelas**, no valor de R\$ (), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na **Conta Corrente nº da Agência do Banco Bradesco S/A de titularidade da CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CONTRATANTE** ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal para pagamento à Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Rio Branco nº 110 - 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-001, após a entrega de cada parcela, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

a) A Nota Fiscal poderá ser encaminhada através do e-mail contasapagar@codin.rj.gov.br acompanhada de toda documentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor) calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõem os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO: As partes convencionam que o prazo decadencial para a CONTRATADA solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da CONTRATANTE, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas nos artigos 115, 116 e 117 do Regulamento de Licitações CODIN, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral de qualquer das partes, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das demais hipóteses previstas no artigo 124 do Regulamento de Licitações CODIN, sem que caiba indenizações de qualquer espécie à parte que deu causa à rescisão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão decorrente dos motivos elencados no artigo 124, Parágrafo Primeiro, incisos I, III a X e XIV, do Regulamento de Licitações CODIN, será efetivada após o regular processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CODIN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme Regime de Alçadas vigente, aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea c, do *caput*:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo sexto, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e/ou da garantia contratual. Caso o valor seja superior ao crédito da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada, além da perda destes, responderá o infrator pela sua diferença.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do **CONTRATO**, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, com a consequente notificação do interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação ficarão impedidos de contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, serão cobrados judicialmente, caso não haja êxito na cobrança amigável.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE EXTERNO

Após a assinatura do contrato, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico, será considerada uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo artigo 105, §1º, do Regulamento de Licitações CODIN, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do **CONTRATO** seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações CODIN, a garantia deverá ser complementada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

PARÁGRAFO SEXTO: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento.